



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.831/21
DE 14 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566, 7.567, 7.589, 7.580, 7.581, 7.603, 7.608, 7.610, 7.623 e 7.626, 7.649, 7.657, 7.666, 7.680, 7.705/2020, 7.719, 7.725, 7.731, 7.748, 7.767, 7.769, 7.774, 7.780, 7.788, 7.792, 7.800, 7.808, 7.816 e 7.824/2021, que versam sobre a Decretação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e sobre as medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em razão da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO todos os termos do Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a persistência da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Permanecerá o Município de Poá, relativamente ao “Plano São Paulo”, enquadrado na fase vermelha, **até o dia 30 de junho de 2021**, aplicando-se, no período, as medidas transitórias estabelecidas no referido Plano, por meio do Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021.

Art. 2º. Durante o período estabelecido no *caput* do artigo 1º deste Decreto permanecem em vigor as seguintes medidas:

I – A restrição ao horário de atendimento presencial ao público no Paço Municipal e nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, das 10 às 14 horas, com atendimentos limitados a 40% da capacidade de ocupação das repartições que compõem essa Administração Municipal;

II – A restrição ao horário de expediente dos servidores do Paço Municipal e daqueles lotados nos demais órgãos da Administração Municipal, das 9 às 16 horas;

III – As demais relativas a servidores públicos que não tenham sido revogadas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica aos órgãos e repartições que compõem a Secretaria Municipal da Saúde, Segurança Urbana / Defesa Civil, Assistência Social e Serviços Funerários.

Segue...



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.831/21

.....fls.2

Art. 3º. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, as medidas constantes neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser modificados dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 14 de junho de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

MÁRCIO BORZANI SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO